

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sintra

REQUERENTE

(Nome do requerente / Sociedade) _____,
contribuinte nº _____, com morada/sede na (Rua, Av.ª) _____,
(n.º / lote) _____, (andar) _____, (localidade) _____,
(cód. postal) _____ - _____, Freguesia / União de Freguesias de _____,
com o e-mail _____, telemóvel nº _____, telefone nº _____,
portador do (Documento de identificação) _____ nº _____
válido até _____, código de acesso à certidão comercial (caso aplicável)
_____, vem na qualidade de:

☐ Proprietário ☐ Interessado ☐ Comunicante ☐ Outro (especificar) _____

Inscrito no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção com (escolher opção):

☐ Alvará nº _____ / _____ de _____ / _____ / _____ válido até _____ / _____ / _____;

☐ Título de Registo nº _____ / _____ de _____ / _____ / _____ válido até _____ / _____ / _____;

REPRESENTANTE (Caso aplicável)

Tendo como seu representante, (nome) _____,
portador do (Documento de identificação) _____
nº _____ válido até _____, na qualidade de:

☐ Mandatário ☐ Elemento dos Corpos Gerentes ☐ Administrador
☐ Outro (especificar) _____

VIA DE SUBMISSÃO

Submetido via: _____.

PRETENSÃO / COMUNICAÇÃO / EXPOSIÇÃO / CANDIDATURA

Nos termos do artigo 52.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Sintra, em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra, solicitar a sua inscrição como construtor funerário nos cemitérios municipais de Sintra.

Com a presente inscrição ou entrega de documentos, o requerente compromete-se, aquando da realização de qualquer obra nos aludidos cemitérios, ao integral cumprimento do Regulamento atrás referido, com especial destaque para os deveres que diretamente lhe incumbem, como construtor funerário, nos termos dos números 5 e 7 a 10 do artigo 63.º do Regulamento.

Tomei conhecimento dos documentos necessários, sendo a sua falta motivo de não prosseguimento do pedido apresentado, e de que as notificações realizadas no âmbito deste processo serão remetidas para os endereços indicados / associados à sua entidade.

Proteção de Dados Pessoais

A Câmara Municipal de Sintra garante a salvaguarda do direito à proteção de todos os Dados Pessoais, nos termos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, com as alterações vigentes, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), que sejam prestados pelo seu titular, utilizador deste website, através do presente formulário e cujo tratamento é feito de forma confidencial, estando os colaboradores da Câmara Municipal de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos.

Consideram-se «Dados pessoais» toda a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Considera-se «Tratamento de dados», uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

O tratamento dos presentes dados é necessário para o exercício de funções de interesse público a que o responsável pelo tratamento de dados, nos termos da lei, se encontra obrigado, designadamente no plano das suas atribuições constantes do artigo 23º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e das competências da Câmara Municipal de Sintra constantes dos artigos 32º e 33º do referido Regime, bem como para a prossecução de um interesse legítimo do particular que concretiza o pedido.

Os dados que irão ser objeto de tratamento informático no âmbito do presente pedido do particular são: *Nome completo; Número de Contribuinte (NIF); Morada (com os seus diversos atributos de localização toponímica e administrativa); Endereço de Correio Eletrónico; N.ºs de contacto (telemóvel, fixo); Tipo de documento de Identificação (número, data de validade); Qualidade em que apresenta o pedido, emite a declaração ou emite o termo de responsabilidade, quando aplicável.*

O tratamento de dados tem por fim habilitar o respetivo titular a tramitar o seu pedido sobre INSCRIÇÃO DE CONSTRUTOR FUNERÁRIO e respetiva base legal – Decreto-lei nº 411/98 de 30 de dezembro, com as alterações vigentes; Regulamento dos Cemitérios Municipais de Sintra, em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra; Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro – através do Portal do Município e/ou demais plataformas informáticas, quer junto da Câmara Municipal de Sintra, quer junto de entidades terceiras, quando legal e regulamentarmente previsto, bem como a acompanhar o estado do seu processo, efetuar pagamentos e acompanhar a sua conta corrente.

Direito à Informação

- Responsável pelo tratamento → Presidente da Câmara Municipal;
- Contacto do Encarregado da Proteção de Dados → rgpd@cm-sintra.pt / 21.923.85.00;
- Os dados objeto de tratamento destinam-se somente à tramitação do presente pedido do particular;
- O não fornecimento dos dados supra implica a rejeição liminar do pedido;
- Destinatários ou categorias de destinatários dos dados e tempo de conservação dos dados pessoais:

Categoria de dados pessoais	Destinatários	Finalidades	Fundamento Jurídico do Tratamento	Prazo de conservação
Nome Completo e Número de Contribuinte (NIF)	Câmara Municipal de Sintra	INSCRIÇÃO DE CONSTRUTOR FUNERÁRIO; Identificação do requerente	Exercício de funções de interesse público ou exercício de autoridade pública de que está investido o responsável pelo tratamento (alínea e) do nº1, do artigo 6º do RGPD.	Permanente
Morada (Com os seus diversos atributos de localização toponímica e administrativa)		INSCRIÇÃO DE CONSTRUTOR FUNERÁRIO; Notificação ao interessado		
Email, Telemóvel e Telefone		INSCRIÇÃO DE CONSTRUTOR FUNERÁRIO; Informação e notificação mais célere com o interessado		
Tipo de Documento de Identificação (Número. Data de validade)		INSCRIÇÃO DE CONSTRUTOR FUNERÁRIO; Identificação do requerente		
Qualidade em que apresenta o pedido, emite a declaração ou emite o termo de responsabilidade (Quando aplicável)		INSCRIÇÃO DE CONSTRUTOR FUNERÁRIO: Identificação da qualidade em que apresenta o pedido		

- Os dados em presença só serão cedidos por entidades oficiais terceiras, para efeitos de parecer, nos termos de Lei especial e não serão transferidos para países terceiros;
- Os dados disponibilizados podem ser cedidos e alterados pelo titular dos dados, incluindo a retificação, o apagamento ou a limitação do tratamento dos dados pessoais, podendo exercer de igual modo do direito de se opor à utilização dos mesmos;
- No caso dos dados constantes em documentos instrutórios, os dados pessoais adicionais aos que são estritamente necessários serão rasurados;
- Os presentes dados não se encontram sujeitos a decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis;
- Qualquer violação de dados pessoais constantes da Base existente no Município de Sintra será levada a conhecimento do interessado no prazo legal;
- O Titular de Dados tem o Direito de apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

A Política de Privacidade da Câmara Municipal de Sintra encontra-se disponível para consulta nos locais de Atendimento ao Público e em http://www.cm-sintra.pt/images/pdf/politica_privacidade_cms.pdf.

Pede deferimento,

Sintra, ____ de _____ de 20__

O Requerente,

.....
(Assinatura conforme documento de identificação)

IMP.PG.02.0258.01

NOTAS / INFORMAÇÕES

- No caso de **Mandatário** juntar fotocópia da procuração ou outro documento que confira a representação;
- No caso de **Pessoas Coletivas** deve ser apresentado código de acesso à constituição de sociedade (certidão permanente) e/ou documento onde se verifique a legitimidade de quem tem poderes para assinar;
- No caso se o pedido ser realizado na qualidade de **"Outro"** deverá ser apresentada documentação que comprove a qualidade em que é realizado o pedido;
- A inscrição efetiva-se a título gratuito;
- A validade da inscrição junto de Município implica que a inscrição junto do IMPIC esteja válida, sempre que o interessado deseje continuar inscrito deve entregar na Secção de Cemitérios cópia do alvará ou título de registo atualizado;
- É da responsabilidade do construtor assegurar a atualização do seguro de responsabilidade civil, sem o qual não pode ser responsável pelas obras em ambos os cemitérios municipais;
- Constituem deveres do construtor funerário, nos termos dos números 5 e 7 a 10 do artigo 63.º do Regulamento:

5. Nenhum construtor pode assumir simultaneamente a responsabilidade de mais de cinco intervenções quando estas sejam de construção ou de grande remodelação de jazigos.

7. As obras só podem decorrer de 2ª a 6ª feira, dentro do horário de funcionamento do cemitério, devendo a permanência no local ser diária e previamente comunicada à Secção de Cemitérios, com referência às viaturas e máquinas com acesso ao cemitério e respetivas matrículas e à identidade dos trabalhadores e respetivos números de bilhete de identidade ou passaporte.

8. Sem prejuízo do disposto nos artigos 51º e 52º, o concessionário ou o executante, ficam obrigados:

- a) A deixar limpo o local da obra após as fundações e a conclusão dos trabalhos;*
- b) A não praticar durante a execução das obras, por si ou por pessoal sob a sua direção e responsabilidade, atos que acarretem prejuízo, de qualquer natureza, ao município ou a particulares;*
- c) A respeitar a integridade dos jazigos ou sepulturas vizinhas durante o decorrer da obra;*
- d) A manter, durante a execução das obras, uma conduta compatível com a dignidade e respeito devidos ao local.*

9. Não é permitido aos construtores funerários angariar ou tentar angariar junto dos visitantes a encomenda de trabalhos.

10. Em todos os casos previstos neste artigo, a realização de quaisquer trabalhos fica sujeita ao licenciamento ou à admissão de comunicação prévia por parte do Presidente da Câmara Municipal de Sintra, bem assim como orientação e fiscalização pelos serviços municipais competentes, podendo os mesmos ser recusados por razões técnicas ou de estética dominante e quando não respeitem a sobriedade própria das construções das construções funerárias, exigidas pelo fim a que se destinam.

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

- ☐ Exibir documentos de identificação do requerente e representante e cartão de contribuinte do requerente;
- ☐ Comprovativo do início da atividade nas finanças;
- ☐ Comprovativo do pagamento do IRS ou IRC;
- ☐ Seguro de responsabilidade civil;
- ☐ Cópia de alvará ou título de registo atualizado no IMPIC tendo em vista a manutenção inscrição existente como construtor funerário nos cemitérios municipais de Sintra.

BASE LEGAL

- Decreto-lei 411/98 de 30 de dezembro, com as alterações vigentes;
- Regulamento dos Cemitérios Municipais de Sintra, em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra;
- Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

FORMAS DE SUBMISSÃO

- Presencialmente nos Postos de Atendimento DAT – Departamento de Atendimento e Desenvolvimento Organizacional;
- Plataforma SINTRAONLINE em www.sintraonline.pt;
- Serviço Administrativo da Secção de Cemitérios, sito no Cemitério do Alto do Chão Frio - Estrada da Ericeira, Alto de Chão Frio, R/C, Lourel, 2710-453 - Sintra. E-mail: scem@cm-sintra.pt